



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 03/16 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa o subsídio dos secretários municipais do Município de Centenário para o quadriênio 2017/2020 e da outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, a título de subsídio, durante o quadriênio que vai do ano de 2017 a 2020, a importância de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Os subsídios fixados no artigo 1º poderão sofrer reajuste mediante lei específica quando forem reajustados os servidores municipais, nos mesmos índices e épocas em que ocorrer a revisão destes, a título de revisão geral anual.

Art. 3º - Os secretários Municipais gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3.

Art. 4º - Fica assegurado aos Secretários Municipais, o recebimento do 13º remuneração, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 5º - Aplicam-se aos Secretários Municipais, no que couber, as demais normas estatutárias, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas à seguridade social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2017.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTENÁRIO, RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2016.

Gilberto Kozak
Presidente da Câmara de Vereadores

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº
01/2016, 02/2016 e 03/2016 QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS**

Os Projetos de Lei nº 01/2016, 02/2016 e 03/2016, de iniciativa da Câmara de Vereadores tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários para o próximo mandato, quadriênio 2017/2020.

É a Constituição Federal que determina que a Câmara de Vereadores, antes das eleições, fixe os subsídios, de modo que não podemos nos furtar a tal encargo.

O valor dos subsídios ora fixados além de serem compatíveis com aqueles praticados na região e observarem os limites estabelecidos em Lei, tem seus valores, em que pese terem ocorridos perdas inflacionárias, mantidos, com mero arredondamento de valores.

O ato de fixar subsídios está ocorrendo em todos os legislativos municipais e se trata de uma obrigação nossa.

O tema já é de todos conhecido sendo desnecessário tecer maiores delongas sobre o mesmo.

Assim é que os presentes projetos são submetidos ao nosso plenário.

Gilberto Kozak
Presidente da Câmara de Vereadores